



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 03/2025

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Presidente da Câmara Municipal.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação do serviço.

Os serviços serão prestados em 01 (um) ano, com possível prorrogação se assim se fizer necessária.

1.3. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos em rede de hardwares e softwares, IOS – Apple, Windows, Linux (microcomputadores, servidor, notebooks e impressoras) bem como, serviços de suporte a transmissão de dados pela internet no SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; entre outros: definição da interface com o usuário; compartilhamento de hardware entre usuários; compartilhamento de dados entre usuários; gerenciamento dos dispositivos de entrada e saída; tratamento e recuperação de erros; usuários: pessoas que utilizam o computador como uma ferramenta dentro da sua área de atuação; hardware, equipamentos conectados, memória; programas, softwares aplicativos, utilitários e compiladores; operadores de computador, responsáveis pela monitoração do sistema operacional, como funções de controle de discos, fitas, impressora, e afins.

2. Justificativa:

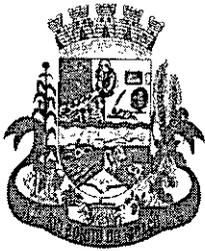
Justifica-se o pedido diante da necessidade de atendimento continuado (in-loco) no que tange a funcionalidade diária dos equipamentos da Câmara Municipal. A operação e serviços devem ser mantidos para o bom desempenho funcional das atividades legislativa da Casa de Leis, visando a qualidade do serviço público.

Em tempo, salientamos que a Câmara de Vereadores não possui profissional especializado em seu quadro de funcionários, este para suprir as demandas diárias.

2.1. Os valores dos objetos terão seu valor estimado na pesquisa de preços, conforme regulamento 274/24.

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de março de 2025.

  
EDSON RODRIGO CAMARGO  
Presidente



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**DECRETO Nº 297/2025**  
**DATA: 13/02/2025**

**SÚMULA: Dispõe sobre a designação de agentes públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e da outras providências.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela lei,

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos;

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, abaixo transcritos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA:	Andréia Fabiana Niesciur
EQUIPE DE APOIO:	Lucia Seibel Laércia Appio Schimit
FISCAL DE CONTRATO:	Norberto Carlos Algeri
GESTOR DE CONTRATO:	Edson Rodrigo Camargo

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 12 de fevereiro de 2025.

**EDSON RODRIGO CAMARGO**  
Presidente



DECRETO Nº 120/2023  
DATA: 14/07/2023

**SÚMULA:** Recepção a interpretação fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e regulamenta sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

**DECRETAR:**

**Art. 1º** O Município e a Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bonito do Iguaçu, ao efetuarem pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da vigência deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados à pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**Art. 2º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Municipal Direta e Indireta e Câmara de Vereadores.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal de Vereadores e Entidades da Administração Indireta deverão repassar ao Município os valores retidos à título de Imposto de Renda, através de guia de recolhimento junto ao setor tributário do Município.

**Art. 3º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§ 1º Os Departamentos Contábil e Financeiro deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do Art. 1º deste Decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

§ 3º Não se aplica o disposto no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 4º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14/07/2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.



**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

Dec.nº 120/2023-Pag.1/4



§ 5º Os Documentos Fiscais com data de emissão posteriores a 17/07/2023 terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de julho de 2023.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I - TABELA DE RETENÇÃO**  
(Parte Integrante do Decreto nº 120/2023)

BENS DE SERVIÇOS	IR
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Alimentação;</li><li>✓ Energia Elétrica;</li><li>✓ Serviços prestados com emprego de materiais;</li><li>✓ Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li><li>✓ Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.</li></ul>	1,20
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.</li></ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>✓ Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>✓ Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)</li></ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li><li>✓ Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li><li>✓ Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li><li>✓ Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;</li><li>✓ Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.</li></ul>	1,20
✓ Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
✓ Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
✓ Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li><li>✓ Seguro saúde.</li></ul>	2,40
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Serviços de abastecimento de água;</li><li>✓ Telefone;</li></ul>	



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Dec.nº 120/2023-Pag.4



<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Correio e telégrafos;</li><li>✓ Vigilância;</li><li>✓ Limpeza;</li><li>✓ Locação de mão de obra;</li><li>✓ Intermediação de negócios;</li><li>✓ Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li><li>✓ Factoring;</li><li>✓ Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li><li>✓ Demais serviços.</li></ul>	4,80
---	------

## Cotação de preço



De <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>  
Para <deividsullivanp@gmail.com>  
Data 2025-03-17 13:11



Cotação Serviços de Informática.doc (~77 KB)

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para a Prestação de Serviços de Informática para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu, conforme anexo.

Se possível, seja encaminhada até a data de 20 de março de 2025.

Att.

Lucia Seibel  
Membro da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu  
42-3653-1101

## Cotação de preço



De <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>  
Para <evandro.shimit@gmail.com>  
Data 2025-03-17 13:11



Cotação Serviços de Informática.doc (~77 KB)

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para a Prestação de Serviços de Informática para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme anexo.

Se possível, seja encaminhada até a data de 20 de março de 2025.

Att.

Lucia Seibel  
Membro da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
42-3653-1101

## Cotação de preço



De <licitacao@cmrbi.pr.gov.br>  
Para <contato@nextstart.com.br>  
Data 2025-03-17 13:10



Cotação Serviços de Informática.doc (~77 KB)

Boa tarde,

Solicitamos cotação de preços para a Prestação de Serviços de Informática para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, conforme anexo.

Se possível, seja encaminhada até a data de 20 de março de 2025.

Att.

Lucia Seibel  
Membro da Equipe de Apoio  
Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu  
42-3653-1101



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2025-CMRBI**

Processo Administrativo nº 03/2025

**PREÂMBULO:**

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 297/2025, de 13/02/2025, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Laércia Appio Schimit.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Recebimento das propostas:** a partir de 00/00/2025.

**Abertura e julgamento das propostas:** às 8:30 horas, do dia 00/00/2025, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09:00 horas, do dia 00/00/2025.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto.

**Intervalo de lances:** R\$ 20,00 (vinte reais)

Todos os horários estabelecidos neste termo de referência, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> (Entidade: Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



*Municipal de Rio Bonito do Iguaçu) e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade da Câmara Municipal o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.*

As dúvidas e esclarecimentos deverão ser contatadas através do e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br), devido o telefone institucional da Câmara Municipal (42-3653-1101), estar temporariamente indisponível, devido a inunção pela operadora Oi.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção em Informática.

#### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos em rede de hardwares e softwares, IOS – Apple, Windows, Linux (microcomputadores, servidor, notebooks e impressoras) bem como, serviços de suporte a transmissão de dados pela internet no SIAFIC – <u>Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle</u> ; entre outros: definição da interface com o usuário; compartilhamento de hardware entre usuários; compartilhamento de dados entre usuários; gerenciamento dos dispositivos de entrada e saída; tratamento e recuperação de erros; usuários: pessoas que utilizam o computador como uma ferramenta dentro da sua área de atuação; hardware, equipamentos conectados, memória; programas, softwares aplicativos, utilitários e compiladores; operadores de computador, responsáveis pela monitoração do sistema operacional, como funções de controle de discos, fitas, impressora, e afins. <u>Valor mensal correspondente a 16 (dezesseis) horas semanais, in-loco.</u>	12 Meses	1.200,00	14.400,00
			TOTAL	14.400,00



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



## **2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se o pedido diante da necessidade de atendimento continuado (in-loco) no que tange a funcionalidade diária dos equipamentos da Câmara Municipal, devido a Câmara não possuir profissional especializado em seu quadro de funcionários, este para suprir as demandas diárias. A operação e serviços devem ser mantidos para o bom desempenho funcional das atividades legislativa da Casa de Leis, visando a qualidade do serviço público.

## **3. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de certificado (os) de conclusão de curso de ensino superior em desenvolvimento e análise de sistema e segurança digital, de um dos profissionais do quadro da empresa, bem como apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência para a devida habilitação e anexos, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A contratada deverá prestar em estrita obediência a este termo e anexos, bem como às normas legais vigentes.

5.2 – A prestação do serviço consiste em:

### **A Contratada obrigar-se-á:**

- a) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) horas, a contar da Ordem de Serviço;
- b) Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, atendendo as especificações dos serviços e exigências



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



- deste Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;
- c) Realizar manutenção de cunho preventivo nos computadores, servidores e rede, por meio de visita presencial, acordados com a Câmara Municipal.
  - d) Esta manutenção completará varredura em busca de vírus, malwares, spywares, trojans e afins, limpeza de registros inválidos dos Windows, limpeza de arquivos temporários e/ou caches do sistema operacional. O tempo a ser gasto e a ordem de escolha de máquinas será planejado localmente junto ao diretor geral.
  - e) Arcar com todas as despesas decorrentes do serviço a ser executado exceto (peças e acessórios), correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, veículos e contratação de funcionários;
  - f) Quando necessária manutenção corretiva dos computadores, servidores e rede, a **CONTRATADA** deverá fornecer Laudo Técnico, apresentando os sintomas detectados, a causa e a solução sugerida para consertar os equipamentos, devidamente assinado pelo técnico responsável e recebido pelo responsável do setor da **CONTRATANTE**;
  - g) Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos, cuja substituição das peças ou conserto dos equipamentos necessitam ser realizados fora da Câmara, os equipamentos deverão ser retirados pela **CONTRATADA**, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, e devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo máximo estipulado para manutenção corretiva, ou, outro prazo acordado com a Administração da Câmara Municipal, devidamente justificado pela **CONTRATADA**;
  - h) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato;
  - i) A **CONTRATADA** se comprometerá a não realizar nenhuma substituição de peças nos equipamentos, bem como conserto das mesmas sem a autorização do Diretor Geral.
  - j) Antes de fazer retirada de alguma peça defeituosa dos computadores e servidores, verificar com a Administração da Câmara Municipal se os mesmos ainda estão em garantia. Caso estejam, a **CONTRATADA** não poderá fazer as manutenções corretivas e deverá apresentar relatório fundamentado pelo técnico responsável para que seja apresentado ao fornecedor para a substituição da mesma. Neste caso, cabe ao técnico da **CONTRATADA** interagir com o fabricante do equipamento e auxiliar no processo de reposição da(s) peça(s);
  - k) Configurar, instalar e atualizar softwares e páginas da WEB ou hardwares, se necessário;
  - l) Prestar suporte técnico a componentes de rede e periféricos, sempre que necessário;
  - m) Prestar apoio técnico presencial nas sessões, audiência pública e palestras minimistrado pela Câmara municipal, dando suporte e auxílio na utilização dos equipamentos utilizados para transmissão (computador, Datashow, etc), sempre que solicitado previamente.
  - n) Promover a recuperação e restauração de sistemas, quando necessário;



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



- o) Manter sigilo de todas as informações que tiver acesso na execução dos serviços;
- p) Em nenhuma hipótese, manter cópia não autorizada dos dados da Câmara Municipal;
- q) Manter números de telefone e endereços de e-mail atualizados para solicitação dos serviços;
- r) Auxiliar na elaboração de propostas para melhoria de equipamentos;
- s) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expreso consentimento da Câmara;
- t) Solicitar a Administração da Câmara Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- u) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- v) Responsabilizar-se pelas possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal;
- w) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas exceto (peças e acessórios),, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados exceto (peças e acessórios),, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Avaliação da execução do objeto**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Liquidação**

7.3. Recebida a nota fiscal referente o serviço prestado, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.5.1 a data da emissão;
- 7.5.2 o número do Processo Licitatório;
- 7.5.3 o número do contrato;
- 7.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.5.5 o valor a pagar; e
- 7.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**Prazo de pagamento**

7.7. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento**

7.8. O pagamento será realizado à prazo, mensal, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme **Decreto nº 120/2023**.



7.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.

#### **Recebimento**

7.12. Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data do término do período de faturamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.13. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Reajustes**

7.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no período de vigência inicial do contrato.

7.15. Os preços poderão ser reajustados em caso de prorrogação do contrato, mediante a aplicação do índice INPC – INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, na forma do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Item.

#### **Forma de Fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto se dará durante toda a vigência do contrato, na forma de prestação de serviço de empresa especializada serviços de informática.

#### **Exigências de Habilitação**

8.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

#### **Exigências de Habilitação Jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/>



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



empreendedor;

**8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual**

**de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



9.1. A estimativa de custo deu-se através das cotações de preços diretamente com fornecedores, e em contratações similares em portais de transparências para comparação de preços.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO MENSAL.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

10.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

10.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.6. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal.

10.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que apresentar propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.

10.8. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, quando deverá apresentar junto com a proposta declaração com planilha exemplificativa e discriminada comprovando a exequibilidade.

10.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

---



001 CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO  
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa  
Jurídica

Rio Bonito do Iguaçu, 00 de março de 2025.

**EDSON RODRIGO CAMARGO**  
**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 01  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA ELETRONICA N° 02/2025– Processo Administrativo n° 03/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa ELETRONICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

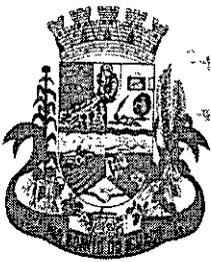
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção em Informática.

1. Especificação do Objeto:

O presente processo tem como objeto o seguintes serviço, pelo prazo de 1 (um) ano:

LOTE 1

	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ITEM 1	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos em rede de hardwares e softwares, IOS – Apple, Windows, Linux (microcomputadores, servidor, notebooks e impressoras) bem como, serviços de suporte a transmissão de dados pela internet no SIAFIC – <u>Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle</u> ; entre outros: definição da interface com o usuário; compartilhamento de hardware entre usuários; compartilhamento de dados entre usuários; gerenciamento dos dispositivos de entrada e saída; tratamento e recuperação de erros; usuários: pessoas que utilizam o computador como uma ferramenta dentro da sua área de atuação; hardware, equipamentos conectados,	12 Meses		



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



	memória; programas, softwares aplicativos, utilitários e compiladores; operadores de computador, responsáveis pela monitoração do sistema operacional, como funções de controle de discos, fitas, impressora, e afins. <u>Valor mensal correspondente a 16 (dezesesseis) horas semanais, in-loco.</u>			
--	--	--	--	--

• Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.

**2. Prazo de validade da Proposta não inferior a 30 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.**

**3. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.**

Lembretes Importantes:

• **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
equiparadas**  
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Dispensa Eletrônica nº 02/2025 – CMRBI

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 03  
MINUTA DO CONTRATO  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2025-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ nº 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr. ...., brasileiro, portador de cédula de identidade nº. .../PR SSP/PR e CPF/MF nº. ...., doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: ...., com sede na ...., nº ...., Bairro ...., CEP ...., neste ato representa por seu sócio administrador(a), Sr(a). ...., Carteira de Identidade nº ...., inscrito no CPF/MF sob o nº ...., residente e domiciliado no(a) ...., nº ...., Bairro ...., ....-.., doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o nº 02/2025 - CMRBI.

**CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

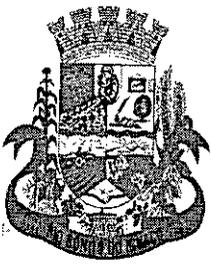
Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

**CLÁUSULA 3 – DO OBJETO**

3.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA.**

3.1.1 Especificação detalhada do objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos em rede de hardwares e softwares, IOS – Apple, Windows, Linux (microcomputadores, servidor, notebooks e impressoras) bem como, serviços de suporte a transmissão de dados pela internet no SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; entre outros: definição da interface com o usuário; compartilhamento de hardware entre usuários; compartilhamento de dados entre usuários; gerenciamento dos dispositivos de entrada e saída; tratamento e recuperação de erros; usuários: pessoas que utilizam o computador como uma ferramenta dentro da sua área de atuação; hardware, equipamentos conectados, memória; programas, softwares aplicativos, utilitários e compiladores; operadores de computador, responsáveis pela monitoração do sistema operacional, como funções de controle de discos, fitas, impressora, e afins.

Valor mensal correspondente a 16 (dezesseis) horas semanais, in-loco.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguçu**  
**Câmara Municipal**



**CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. A Contratada obrigará-se a:**

- a) Iniciar a execução dos serviços in-loco no prazo máximo de até 03 (três) horas, a contar da Ordem de Serviço;
- b) Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, atendendo as especificações dos serviços e exigências deste Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;
- c) Realizar manutenção de cunho preventivo nos computadores, servidores e rede, por meio de visita presencial, acordados com a Câmara Municipal.
- d) Esta manutenção completará varredura em busca de vírus, malwares, spywares, trojans e afins, limpeza de registros inválidos dos Windows, limpeza de arquivos temporários e/ou caches do sistema operacional. O tempo a ser gasto e a ordem de escolha de máquinas será planejado localmente junto ao diretor geral.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes do serviço a ser executado exceto (peças e acessórios), correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, veículos e contratação de funcionários;
- f) Quando necessária manutenção corretiva dos computadores, servidores e rede, a **CONTRATADA** deverá fornecer Laudo Técnico, apresentando os sintomas detectados, a causa e a solução sugerida para consertar os equipamentos, devidamente assinado pelo técnico responsável e recebido pelo responsável do setor da **CONTRATANTE**;
- g) Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos, cuja substituição das peças ou conserto dos equipamentos necessitam ser realizados fora da Câmara, os equipamentos deverão ser retirados pela **CONTRATADA**, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, e devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo máximo estipulado para manutenção corretiva, ou, outro prazo acordado com a Administração da Câmara Municipal, devidamente justificado pela **CONTRATADA**;
- h) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato;
- i) A **CONTRATADA** se comprometerá a não realizar nenhuma substituição de peças nos equipamentos, bem como conserto das mesmas sem a autorização do Diretor Geral.
- j) Antes de fazer retirada de alguma peça defeituosa dos computadores e servidores, verificar com a Administração da Câmara Municipal se os mesmos ainda estão em garantia. Caso estejam, a **CONTRATADA** não poderá fazer as manutenções corretivas e deverá apresentar relatório fundamentado pelo técnico responsável para que seja apresentado ao fornecedor para a substituição da mesma. Neste caso, cabe ao técnico da **CONTRATADA** interagir com o fabricante do equipamento e auxiliar no processo de reposição da(s) peça(s);
- k) Configurar, instalar e atualizar softwares e páginas da WEB ou hardwares, se necessário;
- l) Prestar suporte técnico a componentes de rede e periféricos, sempre que necessário;
- m) Prestar apoio técnico presencial nas sessões, audiência pública e palestras ministrado pela Câmara municipal, dando suporte e auxílio na utilização dos equipamentos utilizados para transmissão (computador, Datashow, etc), sempre que solicitado previamente.
- n) Promover a recuperação e restauração de sistemas, quando necessário;
- o) Manter sigilo de todas as informações que tiver acesso na execução dos serviços;
- p) Em nenhuma hipótese, manter cópia não autorizada dos dados da Câmara Municipal;
- q) Manter números de telefone e endereços de e-mail atualizados para solicitação dos



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguçu**  
**Câmara Municipal**



serviços;

- r) Auxiliar na elaboração de propostas para melhoria de equipamentos;
- s) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento da Câmara;
- t) Solicitar a Administração da Câmara Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- u) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- v) Responsabilizar-se pelas possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal;
- w) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas exceto (peças e acessórios), com as pessoas utilizadas na execução dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados exceto (peças e acessórios), não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

#### CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O preço do item a ser fornecido é aquele da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor global do contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mensalmente conforme execução dos serviços.

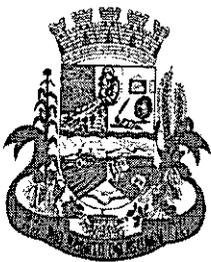
#### CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$... (.....), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) contados da data da publicação do extrato do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**CLÁUSULA 8 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA 9 - RESCISÃO**

9.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

9.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.4. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas nos artigos 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.6. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

**9.7. DEVERES DA CONTRATADA**

9.8. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

9.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

9.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;

9.12. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

9.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.14. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

**9.15. DEVERES DA CONTRATANTE**

9.16. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.17. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

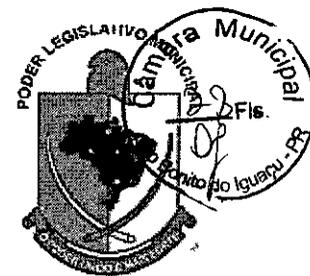
9.18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

9.19. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

9.20. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



9.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.22. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)**

10.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br) Fone: (42) 3653-1101, [www.cmrbi.pr.gov.br](http://www.cmrbi.pr.gov.br), Proc. Adm. 03/2025, Dispensa 02/2025.

**CLÁUSULA 11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO**

11.1. Atuará como fiscal o servidor Norberto Carlos Algeri, nomeado através do Decreto nº 297/2025.

**CLÁUSULA 12 – REAJUSTE (Art. 92, V)**

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

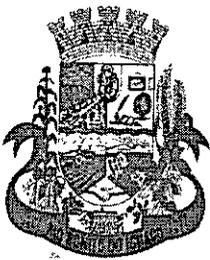
12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA 13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) a der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br) Fone: (42) 3653-1101, [www.cmrbi.pr.gov.br](http://www.cmrbi.pr.gov.br), Proc. Adm. 03/2025, Dispensa 02/2025.
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante o procedimento de dispensa de licitação ou durante a execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA 15 - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, ... de ..... de 2025.

XXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXX  
contratada



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de março de 2025.

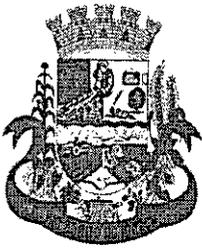
Solicitamos de Vossa Senhoria cotação de preço para o serviço abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos em rede de hardwares e softwares, IOS – Apple, Windows, Linux (microcomputadores, servidor, notebooks e impressoras) bem como, serviços de suporte a transmissão de dados pela internet no SIAFIC – <u>Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle</u> ; entre outros: definição da interface com o usuário; compartilhamento de hardware entre usuários; compartilhamento de dados entre usuários; gerenciamento dos dispositivos de entrada e saída; tratamento e recuperação de erros; usuários: pessoas que utilizam o computador como uma ferramenta dentro da sua área de atuação; hardware, equipamentos conectados, memória; programas, softwares aplicativos, utilitários e compiladores; operadores de computador, responsáveis pela monitoração do sistema operacional, como funções de controle de discos, fitas, impressora, e afins. <u>Valor mensal correspondente a 16 (dezesesseis) horas semanais, in-loco.</u>	1450,00
L		TOTA 1450,00

Cotação devidamente preenchida, carimbada e assinada, deverá ser enviada por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br)

gov.br Documento assinado digitalmente  
DEVID SULLIVAN PASTORO  
Data: 20/03/2025 10:14:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rua Eduardo Drabecki \* nº 247 \* Bairro Vista Alegre  
Fone/Fax (\*\*42)3653-1101 \* 85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu  
e-mail: [camararbi@rbinet.com.br](mailto:camararbi@rbinet.com.br)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de março de 2025.

Solicitamos de Vossa Senhoria cotação de preço para o serviço abaixo descrito:

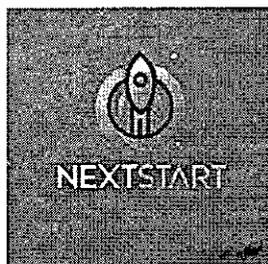
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos em rede de hardwares e softwares, IOS – Apple, Windows, Linux (microcomputadores, servidor, notebooks e impressoras) bem como, serviços de suporte a transmissão de dados pela internet no SIAFIC – <u>Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle</u> ; entre outros: definição da interface com o usuário; compartilhamento de hardware entre usuários; compartilhamento de dados entre usuários; gerenciamento dos dispositivos de entrada e saída; tratamento e recuperação de erros; usuários: pessoas que utilizam o computador como uma ferramenta dentro da sua área de atuação; hardware, equipamentos conectados, memória; programas, softwares aplicativos, utilitários e compiladores; operadores de computador, responsáveis pela monitoração do sistema operacional, como funções de controle de discos, fitas, impressora, e afins. <u>Valor mensal correspondente a 16 (dezesesseis) horas semanais, in-loco.</u>	R\$1.200,00
L TOTA		R\$1.200,00

Cotação devidamente preenchida, carimbada e assinada, deverá ser enviada por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br)



Documento assinado digitalmente  
EVANDRO SCHIMIT COLLA  
Data: 17/03/2025 20:18:22-0300  
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

Rua Eduardo Drabecki \* nº 247 \* Bairro Vista Alegre  
Fone/Fax (\*\*42)3653-1101 \* 85340-000 \* Rio Bonito do Iguaçu  
e-mail: [camararbi@rbinet.com.br](mailto:camararbi@rbinet.com.br)



*Next Start*

CNPJ: 57.143.514/0001-13

Laranjeiras do Sul – Paraná

E-mail: contato@nextstart.com.br – Telefone: (42) 99933-8121

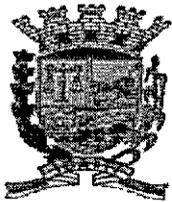
Cotação de preços para a Prestação de Serviços de Informática  
para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos em rede de hardwares e softwares, IOS – Apple, Windows, Linux (microcomputadores, servidor, notebooks e impressoras) bem como, serviços de suporte a transmissão de dados pela internet no SIAFIC – <u>Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle</u> ; entre outros: definição da interface com o usuário; compartilhamento de hardware entre usuários; compartilhamento de dados entre usuários; gerenciamento dos dispositivos de entrada e saída; tratamento e recuperação de erros; usuários: pessoas que utilizam o computador como uma ferramenta dentro da sua área de atuação; hardware, equipamentos conectados, memória; programas, softwares aplicativos, utilitários e compiladores; operadores de computador, responsáveis pela monitoração do sistema operacional, como funções de controle de discos, fitas, impressora, e afins. <u>Valor mensal correspondente a 16 (dezesesseis) horas semanais, in-loco.</u>	1630,00
TOTAL		1630,00

Laranjeiras do Sul, 20 de março de 2025

DANIEL ENRIQUE D ASSUNCAO:01426177925  
177925  
Assinado de forma digital por DANIEL ENRIQUE D ASSUNCAO:01426177925  
Dados: 2025.03.20 10:36:46 -03'00'

DANIEL ENRIQUE D ASSUNCAO  
Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**  
**ESTADO DO PARANA**  
**IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**



<b>EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024</b> <b>REFERENTE A DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
<b>CONTRATADO:</b>	G.S. CUNHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.253.301/0001-79
<b>OBJETO:</b>	contratação de Prestação de Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva De Computadores, Servidores, Roteadores, Redes, Sistemas Informatizados, instalação e atualização de softwares, recuperações e restaurações diversas, bem como configurações em geral de computadores novos, acessórios de informática, configurações em firewall, hardware. Com suporte técnico presencial quando solicitado, atendendo de forma imediata quando solicitado, sendo que o mesmo deve manter um contato online sempre à disposição, com disponibilidade diária atendendo de segunda a sexta feira das 08h00min às 17h00min (horário de expediente da Câmara) quando requisitados e <u>caso necessário prestar atendimento quando solicitado nas reuniões, sessões ordinárias, sessões solenes e sessão de posse do vereador e prefeito estes em horários distintos em dias não fixos e em outros locais fora da Câmara Municipal preferivelmente em dias de sábado, domingo e feriados.</u>
<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ 15.552,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>	3.3.90.40.00.00– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
<b>VIGÊNCIA:</b>	O presente contrato terá vigência até 12 meses a contar a partir de 05/04/2024.
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
<b>FORO:</b>	Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 02 de abril de 2024.

**ANDRÉ ZANINETI DE MATOS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**

**G.S. CUNHA LTDA**  
**CONTRATADO**

VALOR TOTAL ESTIMADO  
DA COMPRA  
R\$ 26.400,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

1	realização de serviços de manutenção de Computadores e Rede a fim de manter em funcionamento todo o parque tecnológico da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, excatando - Support técnico especializado a estrutura de tecnologia da informação presencial, por telefone e remoto - Serviço de manutenção técnica especializada preventiva de micros - Serviço de manutenção técnicas especializadas corretiva de micros - Serviço de manutenção e administração em servidores Microsoft - Serviço de manutenção e administração em servidores Linux.	11	R\$ 2.400,00	R\$ 26.400,00	<a href="#">Detalhar</a>
---	---	----	--------------	---------------	--------------------------

Exibir 5 11 de 1 itens

< Voltar

Página 1 < >



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Justifico que a constatação do menor valor, estimado para a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Informática, para Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, deu-se através de cotações de preços enviados via e-mails diretamente aos 03 (três) fornecedores que prestam tal serviço, portais de transparência e PNCP, como segue:

<b>Fornecedor</b>	<b>Valor Mensal</b>
<a href="mailto:deividsulivanp@gmail.com">deividsulivanp@gmail.com</a>	1.450,00
<a href="mailto:Evandro.schimit@gmail.com">Evandro.schimit@gmail.com</a>	1.200,00
<a href="mailto:contato@nextsart.com.br">contato@nextsart.com.br</a>	1.630,00

<b>Portal de Transparência</b>	
<a href="https://www.camaraibaiti.pr.gov.br/licitacao/view/700/dispensa-eletronica-n-0042024">https://www.camaraibaiti.pr.gov.br/licitacao/view/700/dispensa-eletronica-n-0042024</a>	1.296,00
<b>PNCP</b>	
<a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13252234000178/2024/5">https://pncp.gov.br/app/editais/13252234000178/2024/5</a>	2.400,00

Desta forma, o menor preço para o referido serviço foi o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de março de 2025.

*Lucia Seibel*  
LUCIA SEIBEL

**Equipe de Apoio**



ESTADO DO PARANÁ  
Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal



Rio Bonito do Iguaçu, 21 de março de 2025.

Memorando nº 014/2025/CL

**Ao Setor Contábil**

**ASSUNTOS:** Prestação de Serviços em Informática.

Senhora Contadora,

Solicitamos dotação orçamentária para contratação de empresa para Prestação de Serviços em Informática para a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, no valor total de aproximadamente R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

*Lucia Seibel*  
LUCIA SEIBEL

**Equipe de Apoio**

*Kalabri*  
**KELEN ALINE ALGERI**  
Contadora  
CRC/PR - 43.219/O-7  
24/03/25..



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**DESPACHO**

*Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 24 de março de 2025*

**SETOR CONTÁBIL**

**PARA:** Comissão de Licitação

**ASSUNTO:** Dotação orçamentária

**OBJETO:** Prestação de serviços em informática

**01 LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01.001 CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO**

**3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e  
Comunicação – Pessoa Jurídica**

Cordialmente

  
\_\_\_\_\_  
KELEN ALINE ALGERI

**Setor Contábil**

Recebi  
24.03.24  
Lúcia Seibel



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



Rio Bonito do Iguaçu, 25 de março de 2025.

Memorando nº 15/2025/CAC

**À Senhora Procuradora**

**Melissa Cassiana Carrer**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção em Informática.

Senhora Procuradora,

Solicitamos de Vossa Senhoria parecer jurídico – fase externa, sobre o processo licitatório na qual visa a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção em Informática, para a a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Atenciosamente

*Andreia F. Niesciur*  
ANDREIA FABIANA NIESCIUR  
Agente de Contratação

*Ricardi em 25/03/2025*  
*Andreia*  
*CRB/PR 10.200*



## ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu  
Câmara Municipal

### PARECER JURÍDICO N.º 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº : 03/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 02/2025

REQUERENTE: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos em rede de hardwares e software, IOS – Apple, Windows, Linux (microcomputadores, servidor, notebooks e impressoras) bem como, serviços de suporte a transmissão de dados pela internet no SIAFIC – Sistema Único e Integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle; entre outros: definição de interface com o usuário; compartilhamento de dados e hardware entre usuários; gerenciamento dos dispositivos de entrada e saída; tratamento e recuperação de erros; usuários, pessoas que utilizam o computador como uma ferramenta dentro da sua área de atuação; hardware, equipamentos conectados, memória, programas, software aplicativos, utilitários e compiladores; operadores de computador, responsáveis pela monitoração do sistema operacional, como funções de controle de discos, fitas, impressoras e afins. Valor mensal correspondente a 16 (dezesesseis) horas semanais, in – loco.

#### 1. DO RETROSPECTO:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 72, II, da Lei 14.133/2021, o presente processo administrativo, que visa à contratação de empresa para em resumo fornecimento de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos, nos equipamentos da Câmara Municipal, conforme descrito no documento de formalização de demanda, de n.º 03/2025, firmado pelo requerente, vereador presidente desta casa de leis.

É o relatório.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades.

Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.



A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa, conforme será demonstrado na continuidade.

No que se refere ao valor da contratação, é possível que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”*

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta "se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório".

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição.

São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Eis que pelas cotações de preços realizadas (três orçamentos, mais extratos de contratos de serviços similares, obtidos no PNCP), verifica-se que o valor total das aquisições pretendidas está enquadrado na hipótese de dispensa, ou seja, valores dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de

Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial desta casa de leis, por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

E como recomendação essencial, deve-se verificar a descrição do objeto de forma que reste claro os serviços a serem contratados.

Por fim, da documentação apresentada, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensa contratação.

### 3. CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, inclusive da minuta da Dispensa Eletrônica de Nº. 02/2025, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.

É o PARECER.

Rio Bonito do Iguaçu, em 25 março de 2025.

  
**Melissa Cassiana Carrer**  
Portaria 09/2024  
OAB/PR 40.280

**Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu**  
**Solicitação 3/2025**



Equipiano Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitted em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
<b>3</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	14/03/2025	1
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
26913-1	EDSON RODRIGO CAMARGO	5/2025	
<b>Local</b>			
5	CAMARA MUNICIPAL		
<b>Órgão</b>			
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
À PRAZO		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		Dias	

**Descrição:**

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção em Informática.

**Justificativa:**

Justifica-se o pedido diante da necessidade de atendimento continuado (in-loco) no que tange a funcionalidade diária dos equipamentos da Câmara Municipal, devido a Câmara não possuir profissional especializado em seu quadro de funcionários, este para suprir as demandas diárias. A operação e serviços devem ser mantidos para o bom desempenho funcional das atividades legislativa da Casa de Leis, visando a qualidade do serviço público.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032568	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	MÊS	12,00	1.200,00	14.400,00
	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos em rede de hardwares e softwares, IOS – Apple, Windows, Linux (microcomputadores, servidor, notebooks e impressoras) bem como, serviços de suporte a transmissão de dados pela internet no SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; entre outros: definição da interface com o usuário; compartilhamento de hardware entre usuários; compartilhamento de dados entre usuários; gerenciamento dos dispositivos de entrada e saída; tratamento e recuperação de erros; usuários: pessoas que utilizam o computador como uma ferramenta dentro da sua área de atuação; hardware, equipamentos conectados, memória; programas, softwares aplicativos, utilitários e compiladores; operadores de computador, responsáveis pela monitoração do sistema operacional, como funções de controle de discos, fitas, impressora, e afins. Valor mensal correspondente a 16 (dezesseis) horas semanais, in-loco.				
<b>TOTAL</b>					<b>14.400,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>14.400,00</b>



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2025-CMRBI**

**Processo Administrativo nº 03/2025**

**PREÂMBULO:**

Entidade Promotora: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná.

Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 297/2025, de 13/02/2025, composta pelas senhoras:

Agente de Contratação – Andréia Fabiana Niesciur.

Equipe de Apoio – Lucia Seibel e Laércia Appio Schimit.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Recebimento das propostas:** a partir de 28/03/2025.

**Abertura e julgamento das propostas:** às 8:30 horas, do dia 03/04/2025, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09:00 horas, do dia 03/04/2025.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto.

**Intervalo de lances:** R\$ 20,00 (vinte reais)

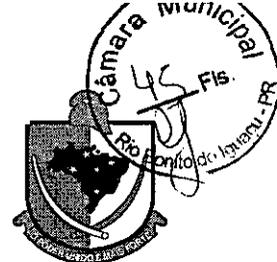
Todos os horários estabelecidos neste termo de referência, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 95.587.705/0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, Rio Bonito do Iguaçu, Paraná fone n.º (42) 3653-1101, torna público a realização de Licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> (Entidade: Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



*Municipal de Rio Bonito do Iguaçu) e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade da Câmara Municipal o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.*

As dúvidas e esclarecimentos deverão ser contatadas através do e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br), devido o telefone institucional da Câmara Municipal (42-3653-1101), estar temporariamente indisponível, devido a injunção pela operadora Oi.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção em Informática.

#### LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos em rede de hardwares e softwares, IOS – Apple, Windows, Linux (microcomputadores, servidor, notebooks e impressoras) bem como, serviços de suporte a transmissão de dados pela internet no SIAFIC – <u>Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle</u> ; entre outros: definição da interface com o usuário; compartilhamento de hardware entre usuários; compartilhamento de dados entre usuários; gerenciamento dos dispositivos de entrada e saída; tratamento e recuperação de erros; usuários: pessoas que utilizam o computador como uma ferramenta dentro da sua área de atuação; hardware, equipamentos conectados, memória; programas, softwares aplicativos, utilitários e compiladores; operadores de computador, responsáveis pela monitoração do sistema operacional, como funções de controle de discos, fitas, impressora, e afins. <u>Valor mensal correspondente a 16 (dezesesseis) horas semanais, in-loco.</u>	12 Meses	1.200,00	14.400,00
			TOTAL	14.400,00



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



## **2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Justifica-se o pedido diante da necessidade de atendimento continuado (in-loco) no que tange a funcionalidade diária dos equipamentos da Câmara Municipal, devido a Câmara não possuir profissional especializado em seu quadro de funcionários, este para suprir as demandas diárias. A operação e serviços devem ser mantidos para o bom desempenho funcional das atividades legislativa da Casa de Leis, visando a qualidade do serviço público.

## **3. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Para a execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de certificado (os) de conclusão de curso de ensino superior em desenvolvimento e análise de sistema e segurança digital, de um dos profissionais do quadro da empresa, bem como apresentar os documentos solicitados no Termo de Referência para a devida habilitação e anexos, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A contratação se dará por Dispensa de Licitação. O amparo legal está no Inciso II, do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

## **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A contratada deverá prestar em estrita obediência a este termo e anexos, bem como às normais legais vigentes.

5.2 – A prestação do serviço consiste em:

### **A Contratada obrigar-se-á:**

- a) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) horas, a contar da Ordem de Serviço;
- b) Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, atendendo as especificações dos serviços e exigências deste Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



- decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;
- c) Realizar manutenção de cunho preventivo nos computadores, servidores e rede, por meio de visita presencial, acordados com a Câmara Municipal.
  - d) Esta manutenção completará varredura em busca de vírus, malwares, spywares, trojans e afins, limpeza de registros inválidos dos Windows, limpeza de arquivos temporários e/ou caches do sistema operacional. O tempo a ser gasto e a ordem de escolha de máquinas será planejado localmente junto ao diretor geral.
  - e) Arcar com todas as despesas decorrentes do serviço a ser executado exceto (peças e acessórios), correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, veículos e contratação de funcionários;
  - f) Quando necessária manutenção corretiva dos computadores, servidores e rede, a **CONTRATADA** deverá fornecer Laudo Técnico, apresentando os sintomas detectados, a causa e a solução sugerida para consertar os equipamentos, devidamente assinado pelo técnico responsável e recebido pelo responsável do setor da **CONTRATANTE**;
  - g) Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos, cuja substituição das peças ou conserto dos equipamentos necessitam ser realizados fora da Câmara, os equipamentos deverão ser retirados pela **CONTRATADA**, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, e devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo máximo estipulado para manutenção corretiva, ou, outro prazo acordado com a Administração da Câmara Municipal, devidamente justificado pela **CONTRATADA**;
  - h) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato;
  - i) A **CONTRATADA** se comprometerá a não realizar nenhuma substituição de peças nos equipamentos, bem como conserto das mesmas sem a autorização do Diretor Geral.
  - j) Antes de fazer retirada de alguma peça defeituosa dos computadores e servidores, verificar com a Administração da Câmara Municipal se os mesmos ainda estão em garantia. Caso estejam, a **CONTRATADA** não poderá fazer as manutenções corretivas e deverá apresentar relatório fundamentado pelo técnico responsável para que seja apresentado ao fornecedor para a substituição da mesma. Neste caso, cabe ao técnico da **CONTRATADA** interagir com o fabricante do equipamento e auxiliar no processo de reposição da(s) peça(s);
  - k) Configurar, instalar e atualizar softwares e páginas da WEB ou hardwares, se necessário;
  - l) Prestar suporte técnico a componentes de rede e periféricos, sempre que necessário;
  - m) Prestar apoio técnico presencial nas sessões, audiência pública e palestras minimistrado pela Câmara municipal, dando suporte e auxílio na utilização dos equipamentos utilizados para transmissão (computador, Datashow, etc), sempre que solicitado previamente.
  - n) Promover a recuperação e restauração de sistemas, quando necessário;
  - o) Manter sigilo de todas as informações que tiver acesso na execução dos serviços;



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



- p) Em nenhuma hipótese, manter cópia não autorizada dos dados da Câmara Municipal;
- q) Manter números de telefone e endereços de e-mail atualizados para solicitação dos serviços;
- r) Auxiliar na elaboração de propostas para melhoria de equipamentos;
- s) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento da Câmara;
- t) Solicitar a Administração da Câmara Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- u) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- v) Responsabilizar-se pelas possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal;
- w) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas exceto (peças e acessórios),, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados exceto (peças e acessórios),, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**Gestor do Contrato**

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução.

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**Avaliação da execução do objeto**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Liquidação**

7.3. Recebida a nota fiscal referente o serviço prestado, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1 a data da emissão;

7.5.2 o número do Processo Licitatório;

7.5.3 o número do contrato;

7.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.5.5 o valor a pagar; e

7.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**Prazo de pagamento**

7.7. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**Forma de pagamento**

7.8. O pagamento será realizado à prazo, mensal, por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, ou boleto bancário emitido pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme Decreto nº 120/2023.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



7.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto no referido Decreto Municipal.

#### **Recebimento**

7.12. Os serviços serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data do término do período de faturamento, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.13. O recebimento do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Reajustes**

7.14. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no período de vigência inicial do contrato.

7.15. Os preços poderão ser reajustados em caso de prorrogação do contrato, mediante a aplicação do índice INPC – INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR, na forma do Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de Menor Preço por Item.

#### **Forma de Fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto se dará durante toda a vigência do contrato, na forma de prestação de serviço de empresa especializada serviços de informática.

#### **Exigências de Habilitação**

8.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

#### **Exigências de Habilitação Jurídica**

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/>



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



empreendedor;

**8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual**

**de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.9.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.10.** Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**8.11.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.12.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.13.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.14.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.15.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.16.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



9.1. A estimativa de custo deu-se através das cotações de preços diretamente com fornecedores, e em contratações similares em portais de transparências para comparação de preços.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

10.2. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO MENSAL.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

10.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

10.5. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Câmara Municipal, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

10.6. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Câmara Municipal.

10.7. Será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que apresentar propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado.

10.8. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, quando deverá apresentar junto com a proposta declaração com planilha exemplificativa e discriminada comprovando a exequibilidade.

10.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR.



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**

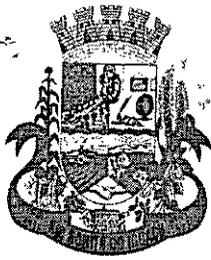


001 CÂMARA MUNICIPAL  
01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO  
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa  
Jurídica

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de março de 2025.



**EDSON RODRIGO CAMARGO**  
**Presidente**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 01  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2025 – Processo Administrativo n° 03/2025

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Dispensa ELETRÔNICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à prazo, a serem considerados para fins deste processo são os constantes da:

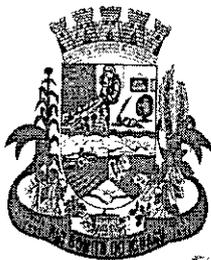
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção em Informática.

1. Especificação do Objeto:

O presente processo tem como objeto o seguintes serviço, pelo prazo de 1 (um) ano:

**LOTE 1**

	ESPECIFICAÇÃO	QTE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ITEM 1	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos em rede de hardwares e softwares, IOS – Apple, Windows, Linux (microcomputadores, servidor, notebooks e impressoras) bem como, serviços de suporte a transmissão de dados pela internet no SIAFIC – <u>Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle</u> ; entre outros: definição da interface com o usuário; compartilhamento de hardware entre usuários; compartilhamento de dados entre usuários; gerenciamento dos dispositivos de entrada e saída; tratamento e recuperação de erros; usuários: pessoas que utilizam o computador como uma ferramenta dentro da sua área de atuação; hardware, equipamentos conectados,	12 Meses		



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



memória; programas, softwares aplicativos, utilitários e compiladores; operadores de computador, responsáveis pela monitoração do sistema operacional, como funções de controle de discos, fitas, impressora, e afins. <u>Valor mensal correspondente a 16 (dezesesseis) horas semanais, in-loco.</u>			
--	--	--	--

• Considerar-se a DESCLASSIFICADA a empresa que cotar produto com especificação técnica ou qualidade diversa da acima descrita.

**2. Prazo de validade da Proposta não inferior a 30 (SESSENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.**

**3. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.**

**Lembretes Importantes:**

• **LEMBRETE:** Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br).

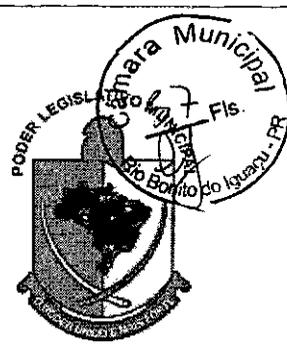
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 02

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU  
equiparadas**  
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Dispensa Eletrônica nº 02/2025 – CMRBI

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



ANEXO N.º 03  
MINUTA DO CONTRATO  
DISPENSA ELETRÔNICA N.º. 02/2025-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ n.º 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr. ...., brasileiro, portador de cédula de identidade n.º. .../PR SSP/PR e CPF/MF n.º. ...., doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: ...., com sede na ...., n.º ...., Bairro ...., CEP ...., neste ato representa por seu sócio administrador(a), Sr(a). ...., Carteira de Identidade n.º ...., inscrito no CPF/MF sob o n.º ...., residente e domiciliado no(a) ...., n.º ...., Bairro ...., ....-..., doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO**

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2025, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o n.º 02/2025 - CMRBI.

**CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

**CLÁUSULA 3 – DO OBJETO**

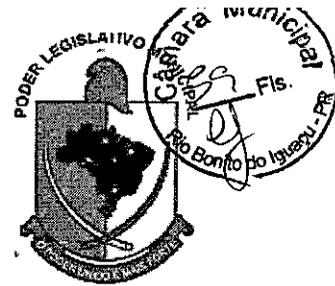
3.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA.**

3.1.1 Especificação detalhada do objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos em rede de hardwares e softwares, IOS – Apple, Windows, Linux (microcomputadores, servidor, notebooks e impressoras) bem como, serviços de suporte a transmissão de dados pela internet no SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; entre outros: definição da interface com o usuário; compartilhamento de hardware entre usuários; compartilhamento de dados entre usuários; gerenciamento dos dispositivos de entrada e saída; tratamento e recuperação de erros; usuários: pessoas que utilizam o computador como uma ferramenta dentro da sua área de atuação; hardware, equipamentos conectados, memória; programas, softwares aplicativos, utilitários e compiladores; operadores de computador, responsáveis pela monitoração do sistema operacional, como funções de controle de discos, fitas, impressora, e afins.

Valor mensal correspondente a 16 (dezesesseis) horas semanais, in-loco.



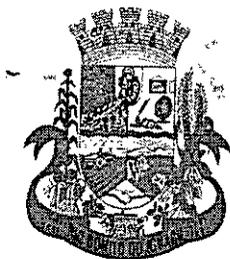
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



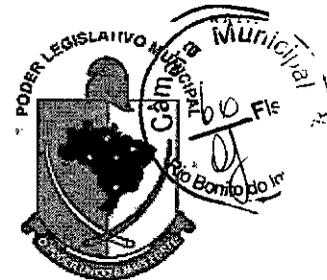
**CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1. A Contratada obrigará-se a:**

- a) Iniciar a execução dos serviços in-loco no prazo máximo de até 03 (três) horas, a contar da Ordem de Serviço;
- b) Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, atendendo as especificações dos serviços e exigências deste Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;
- c) Realizar manutenção de cunho preventivo nos computadores, servidores e rede, por meio de visita presencial, acordados com a Câmara Municipal.
- d) Esta manutenção completará varredura em busca de vírus, malwares, spywares, trojans e afins, limpeza de registros inválidos dos Windows, limpeza de arquivos temporários e/ou caches do sistema operacional. O tempo a ser gasto e a ordem de escolha de máquinas será planejado localmente junto ao diretor geral.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes do serviço a ser executado exceto (peças e acessórios), correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, veículos e contratação de funcionários;
- f) Quando necessária manutenção corretiva dos computadores, servidores e rede, a **CONTRATADA** deverá fornecer Laudo Técnico, apresentando os sintomas detectados, a causa e a solução sugerida para consertar os equipamentos, devidamente assinado pelo técnico responsável e recebido pelo responsável do setor da **CONTRATANTE**;
- g) Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos, cuja substituição das peças ou conserto dos equipamentos necessitam ser realizados fora da Câmara, os equipamentos deverão ser retirados pela **CONTRATADA**, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, e devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo máximo estipulado para manutenção corretiva, ou, outro prazo acordado com a Administração da Câmara Municipal, devidamente justificado pela **CONTRATADA**;
- h) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato;
- i) A **CONTRATADA** se comprometerá a não realizar nenhuma substituição de peças nos equipamentos, bem como conserto das mesmas sem a autorização do Diretor Geral.
- j) Antes de fazer retirada de alguma peça defeituosa dos computadores e servidores, verificar com a Administração da Câmara Municipal se os mesmos ainda estão em garantia. Caso estejam, a **CONTRATADA** não poderá fazer as manutenções corretivas e deverá apresentar relatório fundamentado pelo técnico responsável para que seja apresentado ao fornecedor para a substituição da mesma. Neste caso, cabe ao técnico da **CONTRATADA** interagir com o fabricante do equipamento e auxiliar no processo de reposição da(s) peça(s);
- k) Configurar, instalar e atualizar softwares e páginas da WEB ou hardwares, se necessário;
- l) Prestar suporte técnico a componentes de rede e periféricos, sempre que necessário;
- m) Prestar apoio técnico presencial nas sessões, audiência pública e palestras ministrado pela Câmara municipal, dando suporte e auxílio na utilização dos equipamentos utilizados para transmissão (computador, Datashow, etc), sempre que solicitado previamente.
- n) Promover a recuperação e restauração de sistemas, quando necessário;
- o) Manter sigilo de todas as informações que tiver acesso na execução dos serviços;
- p) Em nenhuma hipótese, manter cópia não autorizada dos dados da Câmara Municipal;
- q) Manter números de telefone e endereços de e-mail atualizados para solicitação dos



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



serviços;

- r) Auxiliar na elaboração de propostas para melhoria de equipamentos;
- s) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento da Câmara;
- t) Solicitar a Administração da Câmara Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- u) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- v) Responsabilizar-se pelas possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal;
- w) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas exceto (peças e acessórios),, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados exceto (peças e acessórios),, não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

#### CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O preço do item a ser fornecido é aquele da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sendo que o valor global do contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mensalmente conforme execução dos serviços.

#### CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$... (.....), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias.

#### CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) contados da data da publicação do extrato do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**CLÁUSULA 8 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA 9 - RESCISÃO**

9.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

9.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.4. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as conseqüências previstas nos artigos 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.6. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

**9.7. DEVERES DA CONTRATADA**

9.8. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

9.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

9.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;

9.12. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

9.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.14. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

**9.15. DEVERES DA CONTRATANTE**

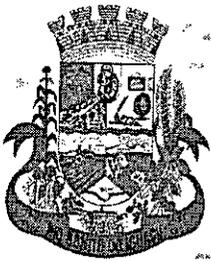
9.16. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.17. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

9.18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

9.19. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

9.20. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



9.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.22. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

**CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)**

10.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br) Fone: (42) 3653-1101, [www.cmrbi.pr.gov.br](http://www.cmrbi.pr.gov.br), Proc. Adm. 03/2025, Dispensa 02/2025.

**CLÁUSULA 11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO**

11.1. Atuará como fiscal o servidor Norberto Carlos Algeri, nomeado através do Decreto nº 297/2025.

**CLÁUSULA 12 – REAJUSTE (Art. 92, V)**

12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

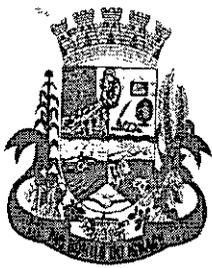
12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

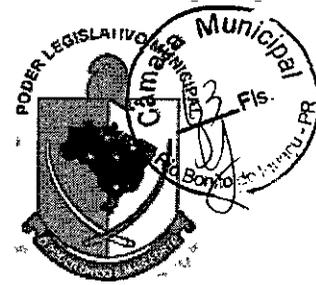
12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA 13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) a der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: [compras@cmrbi.pr.gov.br](mailto:compras@cmrbi.pr.gov.br) Fone: (42) 3653-1101, [www.cmrbi.pr.gov.br](http://www.cmrbi.pr.gov.br), Proc. Adm. 03/2025, Dispensa 02/2025.
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante o procedimento de dispensa de licitação ou durante a execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS**

13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA 15 - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, ... de ..... de 2025.

XXXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXX  
contratada



**BLL COMPRAS**

## Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 02/2025

Nº PROC. ADM. 0000003

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão RIO BONITO DO IGUAÇU CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação Conforme Termo de Referência realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR e tendo como autoridade EDSON RODRIGO CAMARGO.

**PUBLICAÇÃO:** 27/03/2025 09:40  
**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 28/03/2025 08:00  
**FIM REC. PROPOSTA:** 02/04/2025 23:59  
**INÍCIO DISPUTA:** 03/04/2025 09:00  
**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE  
**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO  
**EXCLUSIVO ME:** SIM  
**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 14.400,0000

### OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção em Informática.

### OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

As dúvidas e esclarecimentos deverão ser contatadas através do e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br), devido o telefone Institucional da Câmara Municipal (42-3653-1101), estar temporariamente Indisponível, devido a Injunção pela operadora Oi.

Para demais informações contato via e-mail: [presidente@cmrbi.pr.gov.br](mailto:presidente@cmrbi.pr.gov.br), telefone: 4236531101 ou acesso pelo link: [https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bbkz%5Dt3p%2FR08Y6ygg6ZEa3eco005yu88psmRXodXhJ9JlZh1yMu24R%2FjX6j9Z7ti\\_MemjKhrRvQc5q09rllOwD\\_lrTb0XMhp1jlymjlznQ5LQZyY%3D](https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bbkz%5Dt3p%2FR08Y6ygg6ZEa3eco005yu88psmRXodXhJ9JlZh1yMu24R%2FjX6j9Z7ti_MemjKhrRvQc5q09rllOwD_lrTb0XMhp1jlymjlznQ5LQZyY%3D)

ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 27/03/2025



**CÂMARA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 297/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de referência e seus Anexos.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção em Informática.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

**ÓRGÃO LICITANTE:** Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.705/0001-63.

**LOCAL:** Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

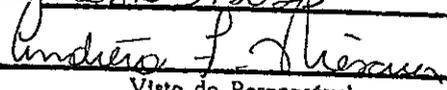
**DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** 03/04/2025 - 09h:00min.  
**INFORMAÇÕES:** apenas através do e-mail [licitacao@cmrbi.pr.gov.br](mailto:licitacao@cmrbi.pr.gov.br), devido o telefone institucional (42-3653-1101) estar temporariamente indisponível devido a injunção pela prestadora Oi.

**ESCLARECIMENTOS:** através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação. A íntegra do temo de referência e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial da Câmara Municipal <http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes>.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 27 de março de 2025.

  
ANDREIA FABIANA NIESCIUR  
Agente de Contratação

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

Jornal: XAGU  
Edição n.º 1.458 Página: 3  
Data: 28/03/2025  
  
Visto do Responsável



# AtoTeca

Pesquisa    Sair

## Visualizar Ato Administrativo

### Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

### Informações

**Emitente:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

**Identificador:** 4325671/1

**Tipo Documento:** Dispensa

**Subentidade:**

**Número:** 2

**Ano:** 2025

**Data da Assinatura:** 27/03/2025

**Ementa:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção em Informática.

**Assunto:** Edital;

### Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
28/3/2025	Jornal Xagu	1458	9	

### Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Termo de referência DISPENSA 02 .pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANDREIA FABIANA NIESCIUR

Emitente Logada: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU